



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações abaixo:

LOTE/ ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	448838	28829	Acebrofilina 5mg/ml solução oral frasco 120ml	600,00	Frs	5,97	3.582,00
2	448839	28830	Acebrofilina 10mg/ml solução oral frasco 120ml	600,00	Frs	8,33	4.998,00
3	271687	24724	ácido ascórbico 100mg ampolas 5ml	100,00	Amp	1,10	110,00
4	281657	22478	ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa 200ml	200,00	Frs	5,81	1.162,00
5	292402	169	Aminofilina injetável 24mg/ml 10ml	200,00	Amp	2,24	448,00
6	364780	28831	Aripiprazol 10mg (atendimento demanda judicial)	360,00	Cp.	0,53	190,80
7	396604	28832	Biperideno 5mg/ml - ampola 1ml injetável	20,00	Amp	2,45	49,00
8	269956	13100	Bromoprida 4mg/ml frasco 20ml	1.200,00	Frs	2,35	2.820,00
9	269954	13101	Bromoprida 10mg	9.000,00	Cp.	0,17	1.530,00
10	269958	21708	Bromoprida 10mg ampola 2ml	5.000,00	Amp	1,47	7.350,00
11	305428	27688	Carmelose sódica 5mg/ml 15ml solução oftálmica	60,00	Frs	21,40	1.284,00
12	448844	21711	Cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	4.000,00	Un	3,09	12.360,00
13	448845	18110	Cetoprofeno 50 mg solução injetável intramuscular	3.000,00	Amp	1,70	5.100,00
14	272043	18940	Clonidina 0,100 mg comprimido	1.200,00	Cp.	0,27	324,00
15	268069	27143	Clorpromazina cloridrato, 5mg/ml, solução injetável 5ml	100,00	Amp	1,88	188,00
16	363088	28833	Complexo B vitaminas do complexo B injetável B1, B2, B5, B6 e PP - ampola 2ml	5.000,00	Amp	0,95	4.750,00
17	267194	11386	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável	200,00	Amp	0,78	156,00
18	448612	27691	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 60gramas	1.200,00	Bis	5,34	6.408,00
19	272336	13132	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose 3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável ampola 10ml	600,00	Amp	6,90	4.140,00
20	273818	28834	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg comprimidos	30.000,00	Cp.	0,50	15.000,00
21	268446	27692	Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável ampola 20ml	50,00	Amp	6,53	326,50
22	267283	13137	Escopolamina butilbrometo 10mg drágea	6.000,00	Cp.	0,40	2.400,00
23	270620	13140	Escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	18.000,00	Cp.	0,52	9.360,00
24	267107	21720	Fenitoína sódica 50mg/1ml solução injetável ampola 1ml	200,00	Amp	2,15	430,00
25	292399	27693	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 1ml	100,00	Amp	1,80	180,00
26	270019	18126	Gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	200,00	Amp	1,80	360,00
27	268115	27694	Hidralazina 20mg/ml solução injetável 1ml	200,00	Amp	7,57	1.514,00
28	350613	28835	Imiquimode 50mg/g creme - sachê 0,25g	60,00	Sac	3,87	232,20
29	268130	18133	Levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	600,00	Frs	10,16	6.096,00
30	268488	28836	Meropenem 1Gr injetável frasco ampola	400,00	Amp	16,14	6.456,00
31	268264	9865	Metilergometrina 0,2mg/ml 1 ml	50,00	Amp	1,30	65,00
32	268160	28837	Omeprazol 40mg pó hidrófilo p/ aplicação intravenosa	800,00	Amp	9,06	7.248,00
33	296120	28838	Oxibuprocaina cloridrato 4mg/ml sol. Oftálmica 10ml	20,00	Frs	14,34	286,80
34	273167	28839	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI/G bisnaga 10gr	2.000,00	Bis	2,06	4.120,00
35	279297	27696	Nistatina 100.000ui + óxido de zinco 200mg/g - pomada 60gr	600,00	Un	7,39	4.434,00
36	266788	28840	Nistatina 25.000UI/gr creme 60G COM APLICADORES	200,00	Bis	5,54	1.108,00
37	268504	28841	Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml	4.000,00	Amp	1,41	5.640,00
38	300988	28842	Pericazina 1% solução oral frasco 20ml	50,00	Frs	9,96	498,00
39	300989	28843	Pericazina 4% solução oral frasco 20ml	200,00	Frs	17,31	3.462,00
40	270228	28844	Polimixina b, composição:associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, uso:solução otológica - frasco 10ml	20,00	Frs	8,44	168,80
41	273952	19727	Progesterona natural micronizada 200mg cápsulas	560,00	Un	2,03	1.136,80
42	273135	21739	Propatilnitrito (sustrate) 10mg comprimido	18.000,00	Cp.	0,54	9.720,00
43	268523	21744	Salbutamol 0,5/ml solução injetável ampola 1ml	50,00	Amp	14,81	740,50
44	272850	28845	Topiramato 50mg (demanda judicial)	600,00	Cp.	0,35	210,00
45	272851	28846	Topiramato 100mg (demanda judicial)	600,00	Cp.	0,96	576,00
46	292382	27699	Tramadol cloridrato 100mg/2ml, solução injetável	4.000,00	Amp	1,61	6.440,00
47	268540	13239	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	200,00	Amp	8,38	1.676,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por representar risco de fornecimento considerado alto, tudo conforme justificativa abaixo:

Destaca-se em quadro comparativo acerca de algumas licitações de medicamentos por amostragem realizadas nos referidos anos:

Ano Certame	Tipo	Empresas Participantes	Total de itens	Itens desertos	Valor inicial	Valor Final
2017	Exclusiva ME/EPP	05	278	40	1.129.269,56	781.068,99
2018	Ampla Concorrência	17	221	11	1.134.675,50	588.858,60
2019	Ampla Concorrência	20	307	11	1.675.703,48	974.277,54
2020	Ampla Concorrência	Mais de 50	302	35	1.528.894,12	940.756,93

Veja-se que no ano de 2017 em que o certame foi realizado exclusivamente para as MEs/EPPs o valor final ficou acima do valor de certame de 2018 que era de ampla concorrência, sendo necessário pontuar que em 2017 apontou-se 40 itens desertos e em 2018 apenas 11, com uma maior gama de participação de empresas.

Ainda, em comparativo com os anos de 2019 e 2020, denota-se que as licitações de ampla concorrência com maior número de itens (307 e 302), tiveram um menor número de itens desertos, e uma maior competição, face maior número de empresas participantes, apresentando proporcionalmente maior percentual de desconto do valor inicial do certame com o valor final, se comparado com a licitação de 2017, que foi exclusiva para MEs/EPPs.

Também, merece destacar trecho do Acórdão 2122/19 do Tribunal de Contas do Paraná, no tocante as licitações exclusivas à ME/EPP:

(...)Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública. Sem destaque no original

(...)Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas. A propósito, como bem salientou a unidade técnica, esta Corte de Contas tem constatado relevante sobre-preço em algumas licitações realizadas nesses moldes, razão pela qual defende que tais procedimentos até podem ser realizados, contudo, extraordinariamente.(...) Sem destaque no original

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Ainda, ressalta o contido no Parecer 35-COFIT exarado no Processo 465761/17, que deu origem ao Acórdão 2122/19:

*(...)Em exemplo ainda mais detalhado: no Pregão nº. 621/2015, realizado pelo mesmo município (São José dos Pinhais), constatou-se que o medicamento “Gilbenclamida, 5 mg, comprimido”, foi orçado em R\$ 0,040 (cada unidade) no termo de referência. Após a licitação, houve adjudicação da cota reservada às MPEs no exato valor da cotação (R\$ 0,040 cada), enquanto na cota principal a proposta vencedora foi de R\$ 0,022, ou seja, 55% do montante ofertado pelas MPEs. **Isso elevado a uma compra em escala, tais quais aquelas que comumente se verifica nas licitações para aquisição de medicamentos, gera uma discrepância enorme nos valores totais dispendidos, ainda mais considerando-se outros produtos, cujo custo unitário seja maior (como medicamentos controlados).**(...) Sem destaque no original*

Assim, entende-se, que no presente certame para aquisição de medicamentos, é vantajoso ao Município de Salto do Lontra a realização por ampla concorrência, e não licitação exclusiva para ME/EPP.

- 4.2. Sendo assim, e com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

V – JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

O município de Salto do Lontra/PR em cumprimento com o dever e obrigação de em suas compras aplicar o pregão eletrônico ao invés do presencial, utilizada desde o ano de 2018 a plataforma eletrônica COMRASNET <https://www.comprasnet.gov.br/>, sendo está a principal plataforma para aplicação do pregão eletrônico. Apenas no ano de 2024 já foram realizados até a presente data 29 pregoes eletrônicos do total de 30 pregão realizados neste ano, mas como todos sabemos a plataforma Comprasnet, não possui parametrização com qualquer sistema de gestão pública, o que torna o trabalho maçante para publicação das licitações com grandes quantidades de itens, para ser claro para publicar uma licitação de medicamentos é preciso passar item a item ao mínimo 03 vezes, 01 lançamento do item na intenção de registro de preço, 02 lançamentos dos valores e quantidades e 03 ajustes para retirar a exclusividade de micro e pequena empresa e ajustes finais, ou seja, a licitação possuindo um total de 159 itens após todos os ajustes o condutor do processo teria passado ao menos 477 vezes nos itens, caso ainda não houvesse erro. Como todos sabemos o COMPRASNET está passando por melhorias e adequações o que também causa transtornos ao tentar usar a plataforma.

O agente de contratação de Salto do Lontra optou por utilizar o comprasnet para aplicar a licitação de medicamentos, mas por inúmeros erros os quais a única solução para o momento seria a exclusão do processo e relançamento no sistema, considerando ainda se seria tentativa e erro pois o sistema não autoriza a exclusão de itens que foram excluídos do CATMAT, conforme imagem em anexo.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras** Ministério da Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação 25/07/2022 13:38:03

INTEGRAÇÃO SIASG - 042010CD - COMPRA: 96783705000642022 - N42010CC ITEM: 00001 ==> A UNIDADE DE FORNECIMENTO 'Frasco 100,00' DO ITEM DE MATERIAL 000448838 ASSOCIADO AO ITEM 00001 NÃO EXISTE NO CATMAT

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANÁ UASG Responsável: 967837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00064/2022 Forma de Realização: Eletrônica Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00001/2022

Nº do Processo: 154 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Sim

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: ☐ Internacional: ☐ Quantidade de Itens: 165

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde

Data da Divulgação: 26/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/07/2022 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/08/2022 às 08:00

Como podemos ver o item 01 não possui a unidade de fornecimento frasco de 100,00, ao seguir o caminho logico para correção na opção alterar/excluir licitação, não é possível fazer o ajuste ou exclusão do item conforme imagem abaixo:

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras** Ministério da Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** Alterar Item da Licitação 26/07/2022 08:11:52

Item

Nº do Item: 1 Tipo de Item: Material Código do Item: 448838 Descrição do Item: Acebrofilina

* Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00

Descrição Detalhada: Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope, Concentração: 5 MG/M

1184 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade Total do Item: 2000 * Tipo de Objeto do Item: Bens Comuns * Critério de Julgamento: Menor Preço * Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável * Valor Unitário (R\$): 2,6000

* Valor Sigiloso? ☐ Sim ☒ Não

Tipo de Benefício: Sem Benefício Grupo: Não Agrupado

Tipo de Variação: Monetário * Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01

☐ Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010

* Permitir Adesões ☐ Sim ☒ Não

Salvar Item Adicionar Item Excluir Item

Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item

Como podemos ver a opção que seria a solução para o problema está inativa, restando a única opção que seria, incluir nova intenção de registro de preço, alterar o item com erro em questão, fazer todos os ajustes passando novamente três vezes por item e aí sim tentar novamente a publicação, e caso ainda houvesse outro item com erro, deveria fazer o processo inteiro novamente ficando inúmeros dias lançando e excluindo processos licitatórios.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Por esta justificativa acima e por se considerar que a falta de medicamentos causaria desabastecimento na farmácia municipal, trazendo enormes prejuízos aos usuários do SUS, optou-se por utilizar outra plataforma de compras eletrônica o BLL, visto que o município já publicou processos licitatórios nesta, não havendo qualquer transtorno ao usar a plataforma sendo intuitiva e prática.

Considerando ainda que a plataforma em questão possui parametrização com o sistema utilizado pelo município de Salto do Lontra, minimizando o trabalho, bem como agilizando o processo licitatório.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas na lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, contemplando diversas apresentações, é fundamentada na necessidade de atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde. A justificativa baseia-se em fatores concretos, observando o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e variado de medicamentos aos usuários do SUS, mediante prescrição médica. A diversidade de apresentações está definida na REMUME e contempla as principais necessidades de saúde da população do Município. A determinação das quantidades para a contratação do fornecimento eventual e parcelado de medicamentos considerou diversos aspectos visando garantir uma estimativa alinhada com as reais necessidades da Secretaria de Saúde, tendo sido avaliados o histórico de consumo e contratações anteriores, a avaliação de estimativas de contratações anteriores e a projeção de aumento de demanda.

A presente contratação se faz necessária para que o Município possa garantir o acesso regular da população aos medicamentos padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) permitindo assim a continuidade dos programas e projetos desenvolvidos.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. AMOSTRAS

não se aplica

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da ordem de compra em remessa única ou parcelada (conforme a solicitação), sendo que não há quantidade mínima, no endereço indicado na mesma.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. Deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Colina Verde - Farmácia Básica Municipal – Rua Costa e Silva, 101. Bairro Colina Verde.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

9.1.6 Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do pregão, e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

9.1.8 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

9.1.9 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.10 As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

9.1.11 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

9.1.12. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.1.13 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.14 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

9.1.15 Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega.

9.1.16 Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus ao Município, e sofrerá as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

9.1.17 nos termos do Convênio ICMS nº 87/02- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.1.18 Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



NÃO SE APLICA

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;

VI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII - **Nos termos do Convênio ICMS nº 87/02- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

IX - **Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.**

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Gilmar Dario, conforme PORTARIA N° 991 de 03 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao

acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme PORTARIA N° 991 de 03 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos por parte da contratada, de forma parcelada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais contidas no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- b) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- c) Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, quando aplicável.
- d) **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**
- e) **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.
- f) **Cópia do Certificado de Registro do medicamento** cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria, **dos itens ganhos**.
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 146.834,40 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais com quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG	ORGANIZAC	RECUZADO	FONTE	ACAO	DESCRICAO	DESP.	DESD.	NATUREZA	
2	4	1	14	303	2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	171	1117	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	339	2051	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS	188	2247	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	494	2016	PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	162	2246	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	5398	2016	PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1453	1732	3.3.90.30.09.00.00
2	4	1	14	303	2020	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA	172	1198	3.3.90.32.02.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

ELAINE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná